



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Quixabeira

1

Segunda-feira • 1 de Outubro de 2018 • Ano VI • Nº 113

Esta edição encontra-se no site: www.camara.quixabeira.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto Legislativo Nº 002/2018, de 27 de setembro de 2018** - dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Quixabeira, Estado da Bahia, relativas ao exercício financeiro de 2016, gestor Eliezer Costa de Oliveira.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia

Modernidade

Transparência

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A AROVAÇÃO DAS
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2016, GESTOR ELIEZER COSTA DE
OLIVEIRA”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Quixabeira, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o artigo,14, inciso V da Lei Orgânica do Município e artigo 3º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que, após exame do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, referente ao processo nº 07564/17, de Contas do exercício Financeiro de 2016, da Prefeitura municipal de Quixabeira, de responsabilidade do ex gestor Eliezer Costa de Oliveira, deixando somente de prevalecer pelo voto contrário de 2/3 (dois terços) dos membros desta casa Legislativa, em observância ao que determina a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, em vista da documentação contábil das despesas, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas, ensejou o seu pronunciamento técnico, Parecer nº 030/2018, opinando pela aprovação, afastando a irregularidade, por considerar sanável, por restarem motivos suficientes que justifiquem a conclusão do Parecer Prévio para aprovação, uma vez que os documentos e justificativas apresentadas pelo prefeito, na sua defesa ao TCM e a Comissão da Câmara, são suficientes e demonstra o cumprimento das principais obrigações legais, por conseguinte em concordância às conclusões da Corte de Contas, através do Projeto de Decreto Legislativo nº 001 de 28 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO que, na Sessão Ordinária do dia 25 de Setembro de 2018, que julgou as Contas do Exercício Financeiro de 2016, do Município de Quixabeira/BA, de responsabilidade do ex gestor Eliezer Costa de Oliveira, ficou constatado pelo Presidente que após processo de votação nominal obteve o seguinte resultado: Alcivan Pereira de Sousa **NÃO**, Lucília Moura Santos **SIM**, Samuel Alves Lima Júnior **NÃO**, Rogério Lima da Silva **Não**, Glassigleide dos Santos Nunes Novaes **SIM**, Dernival Sacramento Novaes **NÃO**, Leto Sousa Gonçalves **SIM**, Ramon

CNPJ: 16.444.234/0001-68

Pça: Manoel Sebastião Rodrigues, Centro nº. 188 – Quixabeira - BA

E-mail: cm.quixabeira@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE **QUIXABEIRA**

Novaes de Macedo **SIM**, Juceli Barbosa de Oliveira **SIM**, sendo verificados **05 (cinco) votos SIM (FAVORÁVEIS)**, **04 (votos) NÃO (CONTRÁRIOS)**; na sequência o Presidente declarou aprovado o referido Projeto de Decreto Legislativo, por cinco votos favoráveis a quatro votos contrários, prevalecendo o Parecer do Tribunal de Contas “Que opinou pela Aprovação, por que regulares, porém com ressalvas”, uma vez que não foi alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, conforme observado na Lei Orgânica deste Município, artigo 83 e § 2º, ficando Aprovadas as Contas do exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Quixabeira, do Ex Gestor Eliezer Costa de Oliveira”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovada a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2016, da Prefeitura Municipal de Quixabeira, Estado da Bahia, de responsabilidade do Ex Gestor Eliezer Costa de Oliveira prevalecendo assim o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Art. 2º - A Secretaria desta Câmara fica determinada a encaminhar as referidas contas do exercício de 2016 ao Ministério Público, para fins de direito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Sala da Presidência, em 27 de Setembro de 2018.

Juceli Barbosa de Oliveira
Presidente

CNPJ: 16.444.234/0001-68

Pça: Manoel Sebastião Rodrigues, Centro nº. 188 – Quixabeira - BA
E-mail: cm.quixabeira@bol.com.br